



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	24.286/2026
Estudo Preliminar nº:	017/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Sector / Órgão:	Subsecretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos
Objetivo:	Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de coletes de identificação institucional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Conselho Tutelar. O presente também servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Equipe de Planejamento:	Gestores: Amélia Cristina Domingues Fernandes -Subsecretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos - Matr.: 115.162; Edilene Gorete Torres Laett - Gerência de Proteção Social Básica - Matr.: 301.990 e Ana Clara Alves Leite - Matr.: 63.547 Apoio Técnico Administrativo, elaborador com base nos dados fornecidos pela Unidade Requisitante através do DFD: Ozório Junior Tardin da Silva, Assessor de Nível Intermediário - Mat.: 100.022 De acordo: Yuri Guimarães Felisberto Bezerra - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -Matrícula: 100.518
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). No presente exercício, não foi possível incluir a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Pública Municipal, tendo em vista que referido instrumento ainda não se encontra formalmente instituído e regulamentado no âmbito do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, incluindo o Plano Anual de Contratações, depende de regulamentação específica por parte de cada ente federativo, de modo a disciplinar sua elaboração, aprovação, monitoramento e execução. Até o presente momento, tal regulamentação ainda não foi editada no âmbito municipal, o que inviabiliza a formal inclusão da demanda no referido instrumento. Ressalta-se que a ausência de regulamentação do Plano Anual de Contratações não impede a realização de contratações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e da legalidade, os quais estão devidamente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o instruem.	



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao buscar assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, abrangendo os equipamentos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e demais unidades administrativas vinculadas.

Registra-se, por fim, que a futura instituição e implementação do Plano Anual de Contratações no âmbito municipal contribuirá para o aprimoramento do planejamento, da transparência e da eficiência das contratações públicas, oportunidade em que demandas dessa natureza poderão ser formalmente incorporadas ao referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de identificação institucional dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Conselho Tutelar do Município de Nova Friburgo, que desempenham atividades externas de atendimento, acompanhamento, fiscalização, visitas domiciliares, abordagens sociais, ações comunitárias, participação em eventos institucionais, atividades intersetoriais e demais ações desenvolvidas fora das dependências administrativas dos respectivos equipamentos e unidades.

As equipes da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, da Casa dos Conselhos, da Gestão da Secretaria, do Conselho Tutelar e demais unidades vinculadas à política municipal de assistência social realizam atividades permanentes junto à população usuária dos serviços socioassistenciais, muitas vezes em territórios de elevada vulnerabilidade social e em articulação com diversos órgãos da rede de proteção.

A ausência de identificação visual padronizada dificulta o reconhecimento dos profissionais pelos usuários, famílias, comunidade e instituições parceiras, podendo comprometer a segurança dos agentes públicos, a credibilidade institucional e a adequada execução das atividades externas.

Nesse contexto, a disponibilização de coletes de identificação institucional permitirá a adequada caracterização dos profissionais durante o exercício de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual da política pública de assistência social, para a melhoria da comunicação com a população atendida e para a ampliação da segurança e da eficiência das ações desenvolvidas.

A contratação pretendida busca assegurar melhores condições para a execução dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e pelo Conselho Tutelar, fortalecendo a presença institucional do Poder Público nos territórios e qualificando o atendimento prestado à população.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A definição do quantitativo foi realizada com base no levantamento efetuado junto às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Conselho Tutelar, considerando o número de profissionais que executam atividades externas, visitas domiciliares, busca ativa, abordagens sociais, acompanhamentos técnicos, ações comunitárias, fiscalizações, atividades intersetoriais e demais ações que demandam identificação institucional padronizada, conforme apresentado nos DFD acostado às fls. 02, 05 e 17.

O levantamento apontou a seguinte necessidade:

Unidade
Gestão da Secretaria
Casa dos Conselhos
CRAS Olaria
CRAS Centro
CRAS Conselheiro Paulino
CRAS Campo do Coelho
CREAS
Centro POP
CAIVS



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Conduz
Conselho Tutelar
Reserva técnica (aprox. 15%)
TOTAL GERAL

O quantitativo estimado busca assegurar a disponibilização de um colete de identificação institucional para cada profissional que atua regularmente em atividades externas, garantindo adequada identificação funcional, fortalecimento da imagem institucional e maior segurança durante a execução dos serviços.

Além dos quantitativos destinados ao atendimento imediato das unidades requisitantes, propõe-se a inclusão de reserva técnica correspondente a aproximadamente 15% do quantitativo inicialmente levantado, totalizando 18 coletes adicionais.

A adoção da reserva técnica justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento de demandas supervenientes que possam surgir durante a utilização dos coletes, tais como substituição de peças danificadas, desgaste decorrente do uso contínuo, admissões, movimentações internas de servidores, ampliação de equipes, designação de novos profissionais para atividades externas e demais situações operacionais que demandem identificação institucional padronizada.

A medida busca evitar a necessidade de novas aquisições de pequeno vulto para suprir quantitativos reduzidos, promovendo maior economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o quantitativo inicialmente identificado de 116 coletes, propõe-se a inclusão de 18 unidades a título de reserva técnica, perfazendo o quantitativo total estimado de 134 coletes para a presente contratação.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas de objetos similares e em plataformas especializadas na comercialização de coletes e uniformes profissionais, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram identificados os seguintes valores unitários de referência para fornecimento de coletes confeccionados em tecido brim 100% algodão, com características compatíveis às necessidades da Administração:



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Fonte da Pesquisa	Valor Unitário
Contratação Pública – Fundação Procon/SP	R\$ 137,56
Contratação Pública – Defesa Civil do Distrito Federal	R\$ 273,19
Fornecedor Comtex Uniformes	R\$ 216,16
Fornecedor DNA DBV	R\$ 120,00
Fornecedor Coletes & Cia	R\$ 115,00
Mercado Livre	R\$ 151,90
Shopee	R\$ 120,70
Média aritmética	R\$ 162,07

(Valores apurados constam nos prints anexos)

Assim, considerando os valores obtidos, foi apurada média aritmética correspondente a R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos) por unidade.

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado de 134 (cento e trinta e quatro) coletes de identificação institucional, o valor estimado preliminar da contratação corresponde a R\$21.717,38 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Durante a pesquisa de preços, observou-se que os valores praticados pelos fornecedores consultados não apresentaram variação em razão dos diferentes tamanhos disponibilizados (P, M, G, GG e equivalentes), mantendo-se o mesmo preço unitário independentemente da numeração escolhida. Tal constatação foi verificada nas plataformas eletrônicas pesquisadas, indicando que a precificação do objeto está relacionada ao produto em si e não ao tamanho específico da peça.

Dessa forma, para fins de estimativa de preços e definição do objeto da contratação, considerou-se adequado tratar os coletes de identificação institucional como item único, permanecendo a distribuição dos quantitativos por tamanho condicionada ao levantamento definitivo a ser realizado junto aos usuários após a contratação, sem impacto no valor unitário do objeto.

A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar maior aderência dos preços estimados às condições praticadas no mercado.

Os valores apurados possuem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária e à análise de enquadramento da contratação na modalidade pretendida, não representando obrigação de contratação pelos valores estimados.

Nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, admite-se que a pesquisa de preços seja realizada concomitantemente ao procedimento de contratação, especialmente quando adotada a modalidade de Dispensa Eletrônica com disputa entre fornecedores.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Nesse contexto, a estimativa de preços apresentada possui caráter referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, podendo ser complementada e validada pelos valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes durante o certame eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas e lances apresentados na etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e busca do melhor resultado para o interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a estimativa ora apresentada constitui referência para fins de planejamento da contratação, podendo o valor final adjudicado resultar inferior ao estimado em razão da dinâmica competitiva própria do procedimento eletrônico de contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da presente contratação.

Verificou-se que o objeto consiste na aquisição de um único item, correspondente a colete de identificação institucional, não havendo conjunto de bens distintos ou parcelas autônomas que justifiquem divisão adicional da contratação.

Dessa forma, a contratação já se encontra estruturada na menor unidade de fornecimento economicamente viável, atendendo à diretriz legal de preferência pelo parcelamento quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso.

Conclui-se, portanto, que não se aplica o parcelamento adicional da solução, uma vez que o objeto da contratação é composto por item único, inexistindo benefício técnico, operacional ou econômico decorrente de eventual subdivisão.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição pretendida constitui medida necessária para atender às demandas de identificação institucional dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Conselho Tutelar do Município de Nova Friburgo, contribuindo para a adequada execução das atividades externas desenvolvidas pelas equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Centro POP, CAIVS, Casa dos Conselhos, Gestão da Secretaria e Conselho Tutelar.

Restou demonstrado que a solução proposta, consistente na aquisição de coletes de identificação institucional confeccionados em tecido brim 100% algodão e personalizados conforme identidade visual institucional definida pela Administração, mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



econômico, atendendo satisfatoriamente às necessidades identificadas pelas unidades requisitantes.

Os estudos realizados evidenciaram que a utilização dos coletes proporcionará maior identificação dos agentes públicos perante usuários, famílias, comunidade e instituições parceiras, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, ampliação da segurança dos profissionais durante atividades externas e melhoria da comunicação visual dos serviços prestados pela política pública de assistência social.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores praticados pelos fornecedores consultados não apresentam variação relevante em função dos diferentes tamanhos das peças, razão pela qual o objeto pode ser tratado como item único para fins de contratação. Dessa forma, a definição da grade definitiva de tamanhos poderá ocorrer após a contratação, mediante disponibilização de amostras pela contratada para prova e validação pela Administração, sem impacto no valor unitário contratado ou no valor estimado da aquisição.

Adicionalmente, conforme informado pelo Setor de Despesas às fls. 16 do presente, não há que se falar em fracionamento indevido de despesa, tendo sido observados os limites legais aplicáveis e o adequado planejamento da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção da **Dispensa Eletrônica** mostra-se medida adequada e proporcional, por possibilitar maior celeridade na contratação sem prejuízo da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário do item.**

Cabe destacar que a estimativa preliminar do valor da contratação realizada no presente estudo possui caráter meramente referencial, tendo por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e analisar o enquadramento da despesa na modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa foi elaborada com base em contratações públicas de objetos similares, consultas a fornecedores especializados e pesquisas em plataformas eletrônicas de comercialização, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, admite-se que a pesquisa de preços seja realizada concomitantemente ao procedimento de contratação, especialmente quando adotada a modalidade de Dispensa Eletrônica com disputa entre fornecedores.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas e lances apresentados durante a etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e busca do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta enquadra-se na **hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para contratação em



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



razão do valor.

Verifica-se, portanto, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, encontrando-se alinhada às necessidades da Administração, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito com vistas à formalização da contratação nos termos aqui delineados.

8. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos exigidos para o presente caso, observados os elementos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Amélia Cristina Domingues Fernandes Subsecretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos Matr.: 115.162 Ana Clara Alves Leite Matr.: 63.547 Edilene Gorete Torres Laett Gerência de Proteção Social Básica Matr.: 301.990	Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Mat.: 100.022	Yuri Guimarães Felisberto Bezerra Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Matrícula: 100.518

Nova Friburgo/RJ, 10 de setembro de 2026